



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.239

de 01/09/2009

Processo nº: 57.225

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.292

Autor: **LEANDRO PALMARINI**

Ementa: Concede à Sr<sup>a</sup> **MARIA DE LOURDES DO MONTE CARMELO** o título de "Cidadã Jundiaense".

Arquive-se.

*Almanfedi*  
Diretor

27/11/2009



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.292**

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissão	Prazos:
À Diretoria Jurídica. <i>Ullmann Feli</i> Diretora 02/07/09	Para emitir parecer: <i>Ullmann Feli</i> Diretor 02/07/09	CJR  Parecer nº. 333	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias  <b>QUORUM: 2/3</b>

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>Ullmann Feli</i> Diretora Legislativa 07/07/09	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <i>Ullmann Feli</i> Presidente 07/07/09	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>Ullmann Feli</i> Relator 07/07/09
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 354

À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

--	--	--



PP 3.284/2009

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 02/JUL/09 10:45 057225

Apresentado.  
Encaminhe-se às seguintes comissões:  
*CR*  
Presidente  
07/07/09

**APROVADO**  
Presidente  
01/09/2009

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.292**  
(Leandro Palmarini)

Concede à Sr<sup>a</sup>. **MARIA DE LOURDES DO MONTE CARMELO** o título de "Cidadã Jundiaense".

Art. 1º. É concedido à Sr<sup>a</sup>. **MARIA DE LOURDES DO MONTE CARMELO** o título de "Cidadã Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02/07/2009

  
LEANDRO PALMARINI



(PDL nº. 1.292 - fls. 2)

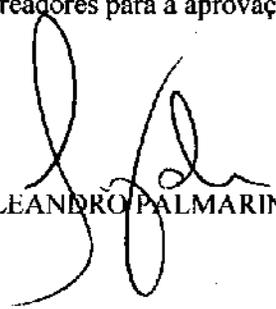
Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

**Sr<sup>a</sup>. MARIA DE LOURDES DO MONTE CARMELO - "Cidadã Jundiaicense"**

Nascida no dia 08 de outubro de 1927, em Rio Claro-RJ, mudou-se para Jundiaí ainda na infância, quando seu pai transferiu-se a trabalho para a Companhia Paulista de Estradas de Ferro. Iniciou seus estudos no Grupo Escolar Conde de Parnaíba, onde aprendeu o catecismo e integrou a Cruzadinha Católica. Fã de música, aprendeu a tocar piano com o Prof. Mário Chaves. Trabalhou como babá e contadora e aos 14 anos de idade foi admitida na Fábrica de Fósforos Latorre, onde permaneceu até se casar, em 1948, com o jornalista radialista e poeta José Maria do Monte Carmelo. Dessa união nasceram seus oito filhos, seis mulheres e dois homens. Cristã ativa, dedicada a vida religiosa e a ajudar ao próximo, participou de grupos de jovens, equipes de casais e equipes de visitas a doentes em hospitais, sempre preocupada em ofertar aos menos favorecidos conforto, carinho, cuidados, palavras de fé e orações. Aos 82 anos ainda permanece na missa diária e nas orações pelos canais de TV católicos.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

  
LEANDRO PALMARINI

## MARIA DE LOURDES DO MONTE CARMELO

### A JUNDIAIENSE

A Senhora Maria de Lourdes do Monte Carmelo nasceu em Rio Claro, São Paulo, no dia 8 de outubro de 1927, filha de Filomena e Domingos Chiquino, neta de imigrantes italianos. A princípio a família sobreviveu da agricultura ao lado dos avós italianos. Logo o pai, oficial eletricista, passou a trabalhar na Estrada de Ferro Douradense. A Revolução de 1932 já havia terminado quando a família transferiu-se para Jundiaí, porque o pai se transferiu para a Companhia Paulista de Estradas de Ferro aqui em Jundiaí. Mudança radical e irrevogável. Rua Prudente de Moraes, rua São Bento, rua Marechal – esse foi o mundo da infância dos irmãos Lourdes, Elvira, Terezinha e Paulo.

Assim despontava mais uma jundiaiense de alma e coração. De imediato iniciou os estudos no Grupo Escolar Conde de Parnaíba, aprendeu o catecismo com D. Abade e D. Amaro no Mosteiro de São Bento, integrou a Cruzadinha Católica. Essa orientação de fé a levou a um dever de vida inteira; a recitação do Rosário. Menina ainda, sentava-se no degrau da escada externa da casa e rezava a Nossa Senhora, como, até hoje, recolhe-se ao quarto e reza o Rosário. A família criou raízes jundiaienses. O pai trabalhava na Companhia Paulista; à noite, reforçava o orçamento enrolando motores; D. Filomena, a mãe, se ocupava com carinho dos filhos, do lar e das costuras. As crianças iam à escola, brincavam e ajudavam nas ocupações domésticas. Lembra-se com emoção das viagens de trem para visitar a família.

A família participou, durante muitos anos, a princípio, das romarias a pé ao Santuário de Bom Jesus de Pirapora, e, anualmente, iam à Basílica de Aparecida, visita que faz questão de realizar.

Desde cedo, Lourdes aprendeu a ouvir música e a tocar piano com o Prof. Mário Chaves. Sua irmã, Elvira, também aprendeu música com o prof. Chaves, e tornou-se pianista e cantora lírica.

Foi babá, contadora, e, desde os 14 anos, trabalhou na Fábrica de Fósforos Latorre de onde saiu para se casar. Ainda solteira entrou para a Associação do Rosário Perpétuo na Catedral Nossa Senhora do Desterro, da qual participava com a mãe e hoje lá permanece com pertinácia. Nada a demove desse amor a Maria e da causa do próximo sofredor.

Casou-se em 1948 com o jornalista, radialista, poeta e grande estudioso da Bíblia José Maria do Monte Carmelo. Os dois se casaram para toda a vida, viagem de núpcias em Aparecida;

visitaram um sacerdote reconhecido, padre Júlio Coelho, para aconselhamentos sobre a vida conjugal. Abraçaram o Evangelho e vivenciaram radical e integralmente o dia-a-dia.

Casados, passaram a residir na rua Secundino Veiga e é lá que ela mora até hoje. Desde então, entregaram-se ao serviço da Igreja. Ele, na Congregação Mariana, ela, Associação do Rosário Perpétuo. Desse matrimônio nasceram oito filhos: Maria de Lurdes Filha, José Maria Júnior, Luiz Gonzaga, Maria de Fátima, Maria Aparecida, Maria Salete, Maria das Graças e Maria Auxiliadora.

À medida que a família ia aumentando, aumentava também o número de crianças em casa para brincar, assim nasceu a vocação de se dedicarem ao grupo de jovens, COBOJE, Comunidade Bom Jesus. Lá foram por muitos anos o casal responsável de grupos de jovens da Igreja Pai Manoel, com o padre Jesus. Carmelo preparava as palestras e ministrava o curso; Lourdes ia para a cozinha. E a casa sempre repleta de filhos, amigos, colegas para os trabalhos escolares e jovens da comunidade.

Participaram das Equipes de casais. A Equipe original vai se dissolvendo à medida que um dos equipistas parte para o céu. Apesar de tudo, foi uma caminhada e tanto.

Até que encontrou seu ideal de cristã orante. O Grupo de Oração da Renovação Carismática Católica da qual participa ativamente. É exemplo de oração, de perseverança, de fé, e de aconselhamento a tantos que a procuravam e a procuram. Por isso é carinhosamente chamada de *Rocha Firme*.

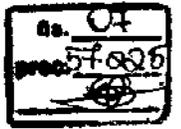
Ao ficar viúva, entregou-se preparou-se para o Ministério Extraordinário da Eucaristia, e passou a visitar doentes nos hospitais e a levar a Comunhão aos doentes em casa.

Jamais deixou de se dedicar ao pequenino, ao desfavorecido. Constantemente preparava com outras amigas almoços, cuja renda ia para um doente, ou uma família sofredora.

Cristã ativa, de missa diária, sempre se dedicou à reza do terço na comunidade, nas casas, às novenas de Natal e da Quaresma. Aos oitenta anos, mais recolhida ao lar, com a saúde um pouco abalada, permanece na missa diária e nas orações pelos canais de TV católicos.

Maria de Lourdes do Monte Carmelo é Mãe, avó de 15 netos, bisavó do Giovani, do Henrique e da Livia. É a bela Senhora do silêncio, da paciência, do perdão, do bom humor, da superação, do respeito a cada um: ouve sempre, cala-se muito, espera e, no momento certo, manifesta seu pensamento e a segura experiência de fé e sabedoria. Para a família e amigos é dom de Deus, é porto seguro.

São 8 décadas de vida em Jundiá. E diz com orgulho: Sou jundiáense, aqui vivi, casei, criei meus filhos, sepuitei pai, mãe, marido. Aqui é o meu lugar.



CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER N° 233

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1.292

PROCESSO N° 57.225

De autoria do Vereador LEANDRO PALMARINI, o presente projeto de decreto legislativo concede à Sr<sup>a</sup>. MARIA DE LOURDES DO MONTE CARMELO o título de "Cidadão Jundiaíense".

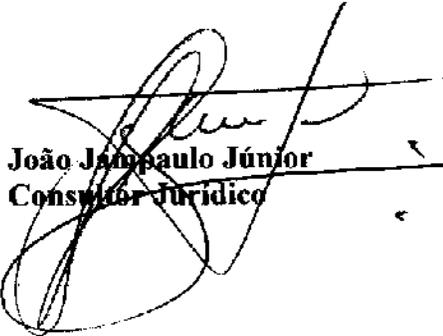
A proposição encontra sua justificativa às fls.04, e vem instruída com os documentos de fls.05/06.

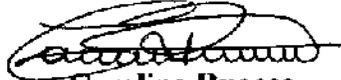
**PARECER:**

1. A proposta em exame nos aligura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195, do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "b" do §1º do art. 193 do R.I.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).
5. **QUÓRUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 02 de julho de 2009.

  
João Jampaulo Júnior  
Consultor Jurídico

  
Carolina Ruocco  
Estagiária



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 57.225

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.292**, da autoria do Vereador **LEANDRO PALMARINI** que concede à Sr<sup>a</sup>. **MARIA DE LOURDES DO MONTE CARMELO** o título de "Cidadã Jundiaíense".

**PARECER Nº 354**

A Lei Orgânica de Jundiaí, art 14, XVII, assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O presente projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar a Sr<sup>a</sup>. **MARIA DE LOURDES DO MONTE CARMELO** o título de "Cidadã Jundiaíense", algo que se encontra revestido da condição de legalidade no que concerne à iniciativa e competência, conforme parecer da CJ, em manifestação de fls.07, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto nos autos atesta as qualidades da homenageada, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

**APROVADO**  
07/07/09

Sala das Comissões, 07.07.2009.

**PAULO SERGIO MARTINS**  
Presidente e Relator

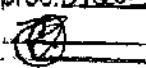
**FERNANDO BARDI**

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

**ANA TONELLI**

**ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**  
"DOCA"

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

fls. 09  
proc. 57225  


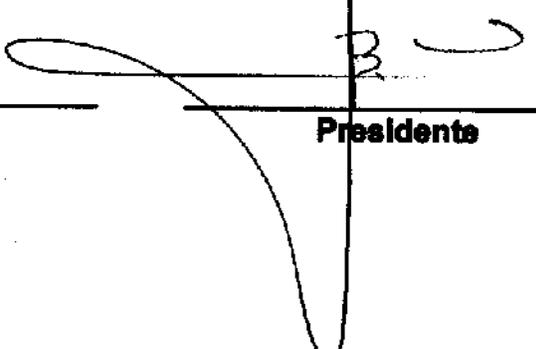
Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1292

**Reunião :** 29ª Sessão Ordinária  
**Data :** 01/09/2009 - 09:16:24 às 09:16:42  
**Quorum :** Aprovação - Dois Terços (Presidente Vota)  
**Total de Presentes :** 16 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Voto
ANA VICENTINA TONELLI	Sim
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	Sim
DOMINGOS FONTE BASSO	Sim
DURVAL LOPES ORLATO	Sim
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	Sim
FERNANDO MANOEL BARDI	Sim
GUSTAVO MARTINELLI	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	Sim
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	Sim
LEANDRO PALMARINI	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO	Sim
PAULO SERGIO MARTINS	Sim
ROBERTO CONDE ANDRADE	Sim
SÍLVIO ERMANI	Sim

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	NÃO VOTOU	VOTOS
	16	0	0	0	16

  
Presidente



Processo nº. 57.225

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.239, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009**

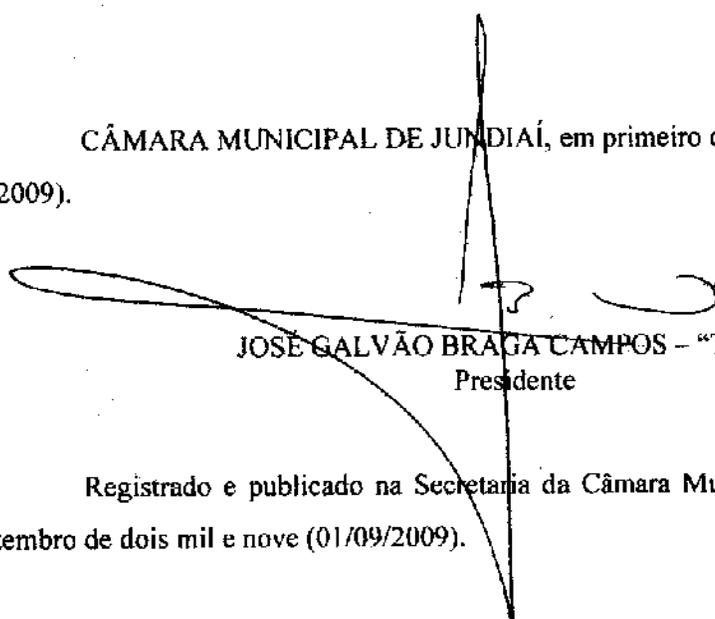
Concede à Sr<sup>a</sup>. **MARIA DE LOURDES DO MONTE CARMELO** o título de "Cidadã Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 01 de setembro de 2009, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

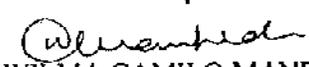
Art. 1º. É concedido à Sr<sup>a</sup>. **MARIA DE LOURDES DO MONTE CARMELO** o título de "Cidadã Jundiaense".

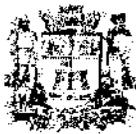
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de setembro de dois mil e nove (01/09/2009).

  
JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de setembro de dois mil e nove (01/09/2009).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa



OF PR/DL 555/2009

Em 1º. setembro de 2009.

Exma. Sra.

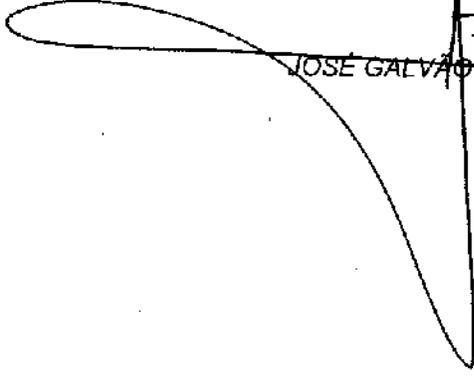
**MARIA DE LOURDES DO MONTE CARMELO**

JUNDIAÍ

Com os meus cumprimentos, venho informar que esta Casa de Leis deliberou outorgar-lhe merecido título honorífico municipal – "Cidadã Jundiaense", nos termos do **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.239**, cuja cópia segue anexa.

Assim, comunico que será realizado um **encontro preliminar – em data a ser oportunamente informada** -, na sede desta Câmara Municipal (Rua Barão de Jundiaí, nº. 128 – Centro), quando serão traçados os procedimentos para a **entrega do pergaminho**, que acontecerá no dia **26 de novembro de 2009, às 19h, em Sessão Solene que terá lugar no Teatro Polytheama (Rua Barão de Jundiaí, nº. 160 – Centro)**.

Sem mais, apresento-lhe as minhas melhores saudações.

  
JOSE GALVÃO BRAGA-CAMPOS - "TICO"  
Presidente



<b>PUBLICAÇÃO</b>	<b>Rubrica</b>
04/09/09	ll

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.239. DE 01 DE SETEMBRO DE 2009**

Concede à Sr<sup>a</sup>. **MARIA DE LOURDES DO MONTE CARMELO** o título de "Cidadã Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 01 de setembro de 2009, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à Sr<sup>a</sup>. **MARIA DE LOURDES DO MONTE CARMELO** o título de "Cidadã Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de setembro de dois mil e nove (01/09/2009).

**JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - "TICO"**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de setembro de dois mil e nove (01/09/2009).

**WILMA CAMILO MANFREDI**  
Diretora Legislativa